

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Responsável pela demanda: Pedro Adriano Monego
E-mail: licitacao@restingaseca.rs.gov.br
Telefone: (55) 9 96135729

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com recursos oriundos do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992701/2026**, destinados ao fortalecimento das associações comunitárias de pequenos produtores rurais do Município de Restinga Sêca/RS.

1.2. O prazo inicial que se pretende para a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, que demonstrou a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e ampliar o atendimento às associações comunitárias de pequenos produtores rurais do Município.

2.2. A contratação decorre da disponibilização de recursos por meio do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992701/2026**, cuja finalidade é fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário mediante investimentos em máquinas e equipamentos agrícolas, contribuindo para o aumento da produtividade, a redução dos custos operacionais e o fortalecimento da agricultura local.

2.3. Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público e aos objetivos do convênio, mostrando-se adequada para promover o desenvolvimento rural sustentável e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992701/2026, visando ao fortalecimento das associações comunitárias de pequenos produtores rurais do Município de Restinga Sêca/RS.

3.2. A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os componentes, acessórios e itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, bem como manuais, garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração, possibilitando sua imediata utilização para o atendimento das demandas da Secretaria e das associações beneficiadas.

3.4. A solução adotada consiste na aquisição definitiva dos bens, por se mostrar a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade das políticas públicas de apoio ao





desenvolvimento rural, ampliar a capacidade operacional da Administração e garantir a correta execução do objeto previsto no Convênio.

3.5. Dessa forma, a contratação visa disponibilizar equipamentos que atendam às necessidades identificadas pela Administração, promovendo maior eficiência na execução das ações voltadas ao fortalecimento da produção agropecuária e ao desenvolvimento das comunidades rurais do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Dos equipamentos

- a) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário;
- b) Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos;
- c) Deverão ser fornecidos completos acompanhados de todos os componentes, acessórios e dispositivos indispensáveis ao seu perfeito funcionamento;
- d) Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como com a legislação vigente;
- e) Deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação ou montagem.

4.2 Da garantia

- a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante;
- b) Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.

4.3 Da entrega

- a) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Edital e neste Termo de Referência;
- b) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável;
- c) O recebimento ficará condicionado à conferência das especificações técnicas e à verificação das condições de funcionamento.

4.4 Da habilitação da contratada

A empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, mantendo essas condições durante toda a execução da contratação.

4.5 Da sustentabilidade

Sempre que aplicável, os equipamentos deverão observar critérios de sustentabilidade, eficiência e durabilidade, em conformidade com a legislação ambiental vigente, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos públicos e para a redução dos impactos ambientais.

4.6 Da vedação ao fracionamento da qualidade

Não serão aceitos equipamentos com características inferiores às especificações mínimas estabelecidas pela Administração, sendo permitida a oferta de produtos com desempenho ou





tecnologia superior, desde que plenamente compatíveis com o objeto e sem prejuízo à competitividade do certame.

5. OBRIGAÇÕES:

5.1. Constituem obrigações da contratada, entre outras:

- a) Fornecer os equipamentos conforme as especificações;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos;
- c) Substituir equipamentos defeituosos ou em desacordo com o contrato;
- d) Responder pelos danos causados à administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- e) Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.
- f) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato deste edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;
- g) Fornecer o equipamento de acordo com as especificações do edital. Entregar o equipamento novo, através de transporte específico apropriado. Deverá também ser entregues com prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, não se responsabilizando esta Secretaria por entregas fora do horário de expediente;
- h) Entregar o equipamento em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento, e a entrega deverá ser no endereço informado;
- i) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, a contar da data do recebimento definitivo;
- j) Substituir peças e demais componentes que apresentarem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;
- k) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas;
- l) No valor contratado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto, objeto deste edital.
- m) Transportar os equipamentos em condições adequadas, sendo que o transporte será por conta da CONTRATADA;
- n) A aceitação do bem não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;
- o) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório;
- p) Responsabilizar-se pela qualidade, promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.





- s) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia;
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- u) Manter, durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados.
- v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo definido pela contratante, as peças/itens do equipamento, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integralidade;
- w) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- y) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- z) Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas.
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2. Constituem obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o fornecimento dos equipamentos, por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas, defeitos ou não conformidades verificadas, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Encaminhar ao gestor da pasta as decisões que ultrapassarem a competência do(s) fiscal (is) do contrato, para adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas do fornecimento, bem como a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas previstas no edital e no contrato;
- e) Efetuar o recebimento definitivo do objeto após a realização de testes e inspeção técnica, verificando se o equipamento se encontra em perfeitas condições de funcionamento, formalizando-o por meio de Termo de Recebimento Definitivo.
- e) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega dos equipamentos, após verificação de sua conformidade;
- f) Efetuar o pagamento devido, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relacionados à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, alterações contratuais ou demais providências administrativas;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada,





desde que relacionados à execução do objeto;

- i) Comunicar à contratada, por intermédio de seu representante ou preposto, eventuais descumprimentos contratuais, para que as falhas possam ser sanadas em tempo hábil;
- j) Comunicar formalmente e por escrito à contratada toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade constatada no fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis;
- k) Aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato ou na ata de registro de preços, quando cabível;
- l) Decidir de forma expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- m) Proferir decisão sobre requerimentos administrativos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período;
- n) Não assumir responsabilidade por compromissos firmados pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega será realizada de forma integral, no prazo estabelecido no edital, no local indicado pela Administração Municipal.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues montados, regulados quando necessário e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação técnica pertinente.

6.3. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, para conferência física e documental;
- **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade das especificações técnicas e funcionamento dos equipamentos. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas exigidas, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente equipamentos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou características inferiores às exigidas no edital.
- O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo o fornecedor cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará:

- a) Conformidade dos equipamentos entregues;
- b) Cumprimento dos prazos;
- c) Atendimento das especificações técnicas;
- d) Regularidade da documentação apresentada;
- e) Cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo e pelas providências necessárias ao adequado cumprimento do instrumento contratual.

7.3. Competências do Fiscal e do Gestor do Contrato

7.3.1. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente:

- a) Acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) Conferir quantitativos, características técnicas, acessórios, documentação e demais requisitos exigidos para o recebimento do objeto;





- c) Registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade;
- d) Solicitar à contratada a correção ou substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- e) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e subsidiar a emissão do Recebimento Definitivo, quando atendidas as condições contratuais;
- f) Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das obrigações relativas à garantia e assistência técnica;
- g) Atestar as notas fiscais, quando comprovada a regular execução do objeto, encaminhando-as ao Gestor do Contrato para as providências administrativas cabíveis.

7.3.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a gestão administrativa da contratação, promovendo o acompanhamento de sua execução e adotando as medidas necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, especialmente:

- a) Coordenar e supervisionar a execução do contrato em conjunto com o Fiscal;
- b) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais sob os aspectos administrativos, financeiros e legais;
- c) Analisar os registros e relatórios apresentados pelo Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias para a solução de eventuais inconformidades;
- d) Promover a comunicação formal com a contratada sempre que necessária à regular execução contratual;
- e) Encaminhar os processos de pagamento após a devida certificação da execução do objeto e o atesto do Fiscal;
- f) Propor a aplicação de sanções administrativas quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;
- g) Acompanhar a vigência contratual e adotar as providências necessárias quanto a eventuais prorrogações, alterações ou encerramento do contrato, quando cabíveis;
- h) Manter atualizado o processo administrativo com todos os documentos e registros relativos à execução da contratação.

A gestão será efetuada pelo servidor Lucas da Silveira– matrícula: 1769-8, e a fiscalização pelo servidor Ricardo de Freitas Araújo, matrícula nº 2542-9.

8. GESTÃO DE RISCOS

8.1. Os principais riscos identificados são:

Risco	Probabilidade	Medida Mitigadora
Atraso na entrega	Média	Aplicação de penalidades e acompanhamento do cronograma
Entrega de equipamento em desacordo	Baixa	Recebimento mediante conferência técnica
Defeito de fabricação	Baixa	Exigência de garantia e substituição
Descumprimento contratual	Baixa	Fiscalização contínua e aplicação das sanções legais

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após o recebimento dos equipamentos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e a regularidade fiscal da contratada.

9.2. A licitante deve fazer constar no documento da fatura/nota fiscal a seguinte inscrição: Pregão Eletrônico nº 025/2026, o número da Nota de Empenho a que se refere à entrega e mencionar o CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 992701/2026.





9.3. O prazo de pagamento será o previsto na legislação e nas normas municipais, mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

10.1. Para participação as empresas deverão apresentar:

10.1.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) A empresa para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÁ anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante neste edital.

g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;





- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.

a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da presente contratação foi definida a partir de pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Un	Distribuidora de Calcário – Equipamento novo. Distribuição de fertilizantes granulados, e similares, produtos em pó e similares. Mínimo 7,5 toneladas.	01	45.332,33	45.332,33
02	Un	Caçamba raspadeira scraper. Capacidade de 3m³. Equipamento novo e com pneu.	02	43.002,67	86.005,34
03	Un	Roçadeira direta, 1,7 metros, com largura de corte de 1700mm, altura de corte de 50mm a 200mm, com duas facas e uma roda, com tomada de força de 540 RPM (potência mínima do trator 70CV), a ser utilizada em roçadas e limpezas de campo	02	9.690,00	19.380,00
04	Un	Enxada encanteiradora rotativa. Produto novo. Para trator com potência mínima de 65cv. Largura de trabalho 1,25 m.	02	17.300,00	34.600,00
05	Un	Perfurador de solo tratorizado com broca de 12 polegadas. Rotação média da broca de 132 RPM. Equipamento novo.	02	6.438,33	12.876,66
06	Un	Arado subsolador pé de pato hidráulico, 5 hastes, profundidade de subsolagem de 25 a 40cm para tratores até 75cv.	02	5.393,33	10.786,66
VALOR TOTAL R\$				208.980,99	





11.2. Para a composição do orçamento estimativo, serão utilizados parâmetros que reflitam os preços praticados no mercado, podendo ser considerados, entre outros, contratações públicas similares, painéis de preços oficiais, propostas de fornecedores e demais fontes admitidas pela legislação, buscando assegurar a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.3. O valor estimado compreenderá todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos, incluindo despesas com transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantia, assistência técnica, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática						Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Rubrica	Bloqueio R\$
20	608	0034	1	0	63	1063	44905240	1700	47757	208.980,99

Restinga Sêca, 11 de junho de 2026.

BRUNA M. M. DA SILVA
Diretora de Licitações

PEDRO ADRIANO MONEGO
Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

